

LEI MUNICIPAL N.º 1.145/2016,

DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

“Fixa subsídios para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Poder Executivo Municipal, para a Gestão 2017 à 2020”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, consoante o disposto no art. 29, inciso V da Constituição Federal, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1.º - Ficam fixados os subsídios para os cargos de prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Poder Executivo, Município de Alvorada, Estado do Tocantins, para a Gestão 2017 à 2020, conforme os seguintes valores:

I - Para Prefeito, a importância mensal de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais):


II - Para Vice-Prefeito, a importância mensal de **R\$ 8.000,00** (oito) mil reais, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do subsídio atribuído ao cargo de Prefeito;

III - Para Secretários do Poder Executivo Municipal, a importância mensal de **R\$3.900,00** (três mil e novecentos reais).

Art. 2.º - Com fulcro no art. 37, inciso X da Constituição Federal, fica assegurada a revisão dos subsídios de que tratam esta Lei, sempre na mesma data e no mesmo índice praticado ao quadro geral de servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1.º de Janeiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2016.



Jose George Wached Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Lei Municipal nº 1.145/2016**, a qual “*Fixa subsídios para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Poder Executivo Municipal, para a Gestão 2017 à 2020*”. Foi afixada no mural e site oficial desta Prefeitura Municipal, para conhecimento publico.

Alvorada – TO, 31 de agosto de 2016.



Reinan Lopes de Oliveira
Secretario Adm. Finan. e Planejamento